



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 55

Em 05 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

DIOGO NICOLAU

Presidente da Câmara de Vereadores

Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Submetemos a apreciação o presente Projeto de Lei, tem por finalidade criar uma vaga no cargo Técnico de Enfermagem do ESF. O município fez adesão à segunda equipe do programa estratégia saúde da família e para completar a equipe mínima de trabalho precisar dispor de mais um técnico de enfermagem com jornada de trabalho de 40 horas semanais. Além do assessoramento direto aos profissionais da equipe, caberá também a este profissional acompanhar as visitas domiciliares e participação em todas as ações descentralizadas do programa. A Secretaria Municipal de Saúde encontra-se à disposição para os esclarecimentos.

Desta forma, solicitamos o empenho dos nobres edis para a aprovação da presente proposição

Atenciosamente:



NEUDI ANGELO BERTOL

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o anexo IV da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 1º Fica ampliado do número de vagas do cargo de Técnico de Enfermagem do ESF, do quadro de vagas que integra o quadro de pessoal de provimento efetivo do Município de Lindóia do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, nos termos dos Anexos II e IV desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica alterado o anexo IV da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, nos termos da redação apresentada no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Lindóia do Sul, 05 de setembro de 2023.



NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ANEXO ÚNICO

As linhas da tabela do anexo IV de que trata o *caput* do art. 2º passará a vigorar com a seguinte redação:

.....

Cargo	Grupo Ocupacional	Horas Semanais	Nível	Número de Vagas	Vencimento Inicial
Técnico de Enfermagem do ESF	GT	40 horas	05	02	R\$ 2.505,15

.....


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal